



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 687-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 687-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETO Nº 2.472, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

(Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das atividades escolares na rede municipal de ensino, sobre a retomada das atividades das unidades escolares na rede pública estadual de ensino e das Instituições educacionais privadas, e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência no Município, nos termos do Decreto nº 2358, de 20 de março de 2020 e posteriormente, da decretação de calamidade pública, nos termos do Decreto nº 2373, de 24 de abril de 2020, ante a necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Plano São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020 e suas alterações, fica facultado o retorno gradativo das atividades presenciais nas instituições educacionais que se adequem aos protocolos normatizados, desde que o Município permaneça por 28 (vinte e oito) dias consecutivos, ao menos, na fase amarela do referido Plano;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO por fim a manifestação do Conselho Municipal de Educação acerca do retorno das atividades escolares, nos autos do Processo Administrativo nº 4447/2020 e a anuência do Secretário Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º. Fica estendido até 31 de dezembro de 2020, o período de suspensão de atividades escolares da Rede Municipal de Ensino previsto no artigo 2º, §1º, do Decreto nº 2358, de 20 de março de 2020, e prorrogações posteriores, bem como das unidades educacionais da rede pública estadual de ensino localizadas no território do Município de Rio das Pedras.

Art. 2º. Ficam autorizadas as instituições educacionais privadas estabelecidas no território do Município de Rio das Pedras, desde que tenham seus protocolos individuais aprovados pelo Departamento de Vigilância Sanitária, optarem pelo retorno gradativo de suas atividades presenciais, a partir de 07 de outubro de 2020, devendo obedecer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 687-A

Página 3 de 3



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



integralmente às condições estabelecidas no Plano São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020 e no Protocolo Geral Setorial – Educação 1, constante do Plano São Paulo disponível no endereço eletrônico <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-setorial-educacao-etapa-1.pdf>.

Parágrafo único. Na hipótese da área de abrangência regional em que está inserido o Município de Rio das Pedras venha ser reclassificada na fase vermelha ou laranja, as respectivas unidades de ensino suspenderão, imediatamente, as aulas e atividades presenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de outubro de 2020.

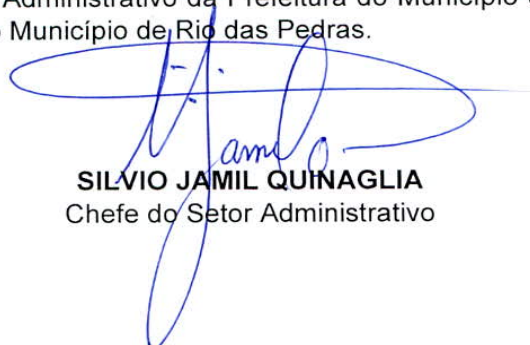


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



LUCAS LEONARDO CARRETERO
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo